



MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo de Licitação nr. 172/2024

Pregão Eletrônico nr. 172/2024

Objeto: Aquisição de grade aradora para trabalhos que fazem parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Assunto: Parecer

Trata-se de procedimento via Pregão Eletrônico sob nr.172/2024, objetivando "*Aquisição de grade aradora para trabalhos que fazem parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*", conforme especificações constantes do edital/anexos", com amparo na Legislação Civil vigente, Lei Federal nr.14.133/2021, arts.6º, XX, XXIII, art.18, §§ 1º e 2º, Art.40§1º, LC nr.123/2006, Decreto Federal nr.10.024/2019, eventuais alterações legais dos dispositivos legais aplicáveis, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A fase inicial foi levada a efeito e seu prosseguimento foi normal com apresentação de propostas, lavratura da respectiva ata de propostas das empresas participantes, expediu-se Ata quanto aos vencedores do processo; também adveio informação pedido de readequação de proposta; consta em continuidade, a apresentação e avaliação do aspecto documental pela comissão do certame.

Verificada a documentação das empresas, lavrou-se a Ata final definindo-se a empresa vencedora; por fim, com expedição da Ata 01/2024, consta relação das empresas participantes, restando confirmadas as descrições supra, sendo que não houve recurso.

Há informação de intenção de envio para a autoridade competente para adjudicação e homologação, porém, antes rumou o feito para parecer jurídico.

Consigna-se que não serão descritos artigos da legislação aplicável, para evitar um documento extenso e repetitivo, ademais, resta disponibilização junto ao portal "PNCP", estando tais dispositivos relacionados e que fazem parte deste procedimento, com disponibilidade pública, de fácil acesso, inclusive, junto ao sítio do próprio município ([licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br)).

Desnecessário maiores ilações, haja visto que o certame licitatório transcorreu dentro da normalidade e legalidade prevista.

Desta forma, desde que mantidos os cuidados quanto ao aspecto documental e as devidas publicações legais, respeitada a Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes, smj, este manifesto opinativo é pela legalidade do procedimento, cujos autos devem ser levados para deliberação final da Autoridade Competente, a quem cabe decidir quanto a adjudicação e homologação do certame.

Águas de Chapecó SC, 05 de novembro de 2024.

DOALCEI DIAS MAURER  
Ass. Jurídico MT10.426